



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2115, DE 10 de Julho de 2007.

Torna obrigatório a colocação de placas nos PSFs, Policlínica, Pronto Socorro e Prédio da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

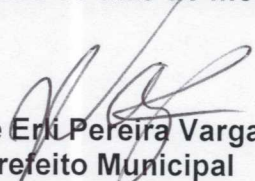
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os PSFs, Policlínica, Pronto Socorro e Prédio da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, de placas indicando o nome dos Profissionais, a especialidade e o horário de atendimento ao público.

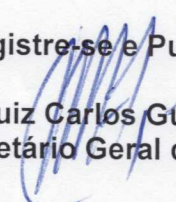
Art. 2º As placas a que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala principal de acesso, em local visível, objetivando orientar os usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 07 / 2007